



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 053

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0610
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0610
SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO	0616

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO VALDIVINO TUCURA – PRP - Indica ao Poder Executivo, com cópia para o DER, a recuperação total da RO 010 no trecho que vai do município de Pimenta Bueno até o município de Rolim de Moura.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos do Regimento Interno e ouvindo o douto Plenário, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia para o DER recuperação total da RO 010 no trecho que vai do município de Pimenta Bueno até o município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de grande importância que seja realizada a recuperação total da RO 010 que liga Rolim de Moura a Pimenta Bueno, em regime de urgência haja vista que o grande período chuvoso que assolou nossa região prejudicou bastante a malha viária causando grandes transtornos a nossa população.

E esses trabalhos de recuperação nas rodovias e estradas do Estado são de fundamental importância para o

desenvolvimento de Rondônia, pois através delas são escoadas as produções dos produtores que são grandes responsáveis por boa parte da economia do Estado.

Portanto, senhores deputados, esta proposição é de extrema importância e necessita de solução e para isso contamos com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2014.
Dep. Valdivino Tucura – PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica a necessidade da construção de bueiros triplos celulares de concreto na RO-603 do município de Theobroma.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade da construção de 2 (dois) bueiros de concreto na Rodovia 603, no trecho que faz a ligação da cidade de Theobroma ao distrito de Palmares, sendo um sobre o rio Pirazi e um sobre o rio São João, todos no município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

Essa obra é de grande importância para o distrito de Palmares, pois essa rodovia é a sua principal ligação com a sede do município de Theobroma. Esse distrito tem uma população estimada de aproximadamente 8.000 (oito mil) habitantes, população constituída na sua maioria de produtores rurais que trabalham na pecuária leiteira, no cultivo de café, de milho, mandioca, banana e de uma cultura nova em Rondônia, que é o plantio de urucum. Nesses dois locais existem duas pontes de madeira que hoje estão em estado precário, precisando ser trocadas por estruturas de concreto. Por sua importância estratégica a antiga linha 603 foi estadualizada, para receber investimentos do Governo do Estado e no momento está passando por serviços de topografia. Essa rodovia é estratégica também para aquela população, pois permite o acesso aos municípios de Machadinho Arikemes.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2014.
Dep. Marcelino Tenório - PRP.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, que seja acrescentado o item III ao art. 1º da Lei nº 2.417 de 24 de fevereiro de 2011, incorporando a Gratificação de Produtividade aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de: Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Engenheiro Operacional e Tecnólogo.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, que seja acrescentado o item III ao art. 1º da Lei nº 2.417 de 24 de fevereiro de 2011, incorporando a Gratificação de Produtividade aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de: Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Engenheiro Operacional e Tecnólogo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato de que a Gratificação de Produtividade aos ocupantes dos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Engenheiro Operacional e Tecnólogo, do quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia foi instituída pela Lei Complementar nº 331, de 27 de dezembro de 2005, sendo seus critérios para concessão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo.

A finalidade inicial da criação da Lei da Produtividade era a do princípio da meritocracia, em que se valorizam os servidores que melhor produzem, ocorre que nas gestões atuais isto é possível de ser realizada sem penalizar os vencimentos dos servidores, pois o modelo existente não demonstra efetivamente a eficácia dos serviços realizados pelos profissionais, sendo a política de valorização salarial a maneira mais adequada de se conseguir uma produtividade ideal.

O modelo atual gera prejuízo aos servidores, fato comprovado nos meses de dezembro de 2013 e janeiro de 2014, onde por alterações operacionais no setor de pagamentos do Estado, vários engenheiros não receberam a Gratificação de Produtividade, sendo prejudicados, mesmo comprovando suas atividades laborais, fato que prevaleceu em alguns casos por tempo superior a meses, demonstrando desta forma que o modelo atual é falho, e não beneficia de forma adequada aos servidores.

Desta forma, este Projeto de Lei Complementar, esta baseado na política de valorização dos funcionários públicos defendida pelo Governo do Estado, que busca a segurança profissional do servidor, resultando em tratamento isonômico do Governo. Adicionalmente, este projeto também possibilita que o Governo proceda semelhante ao que fez com outras categorias que incorporam gratificações equivalentes, como por exemplo, a categoria dos Técnicos Agrícolas que através da Lei nº 2.417 de 24 de fevereiro de 2011, incorporou a gratificação de apoio que recebiam.

Neste momento de reestruturação do Estado é válido lembrar que os profissionais da engenharia exercem um papel de extrema importância para o desenvolvimento tecnológica, tanto no aspecto científico, quanto na aplicação desse conhecimento qualificado, representando majoritariamente o segmento de investimento que impulsiona o crescimento e desenvolvimento de qualquer região.

Ciente da preocupação dos gestores do Estado em relação à Lei de Responsabilidade, cumpre destacar que a referida Indicação, não gerará impactos na folha de pagamento dos servidores beneficiados, pois atualmente estes valores já são percebidos nos seus contracheques com a rubrica “gratificação de produtividade”.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2014.

Dep. Adelino Angelo Follador – DEM

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, às dez horas e um minuto, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Luizinho Goebel e Edvaldo Soares; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Lebrão, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Epifânia Barbosa e Glaucione; ausências dos Senhores Deputados Brito do Incra, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Saulo Moreira; e licenciado o Senhor Deputado Hermínio Coelho. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, o Projeto de Lei nº 1224/14 de autoria do Poder Executivo/M 072 que “Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 08 de abril do corrente ano, no horário regimental, às 15:00 horas, e comunicou sessão solene de autoria do Deputado Ribamar Araújo, em homenagem aos 91 anos da Previdência Social no Brasil, para o dia 02 do corrente, às 15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dez horas e cinquenta e oito minutos do dia dois de abril do ano dois mil e catorze.

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO Nº0633/2014-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

JOSIVAL RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Departamento de Logística, a partir de 1º de abril de 2014.

Porto Velho, 02 de abril de 2014.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETARIO GERAL

ATO N.º0673/2014-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

JOSIVAL RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, para responder pela Divisão de Transporte, a partir de 1º de abril de 2014.

Porto Velho, 07 de abril de 2014.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETARIO GERAL

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000224/2014-33

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, por meio de seu Pregoeiro, designado através do ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06,

do Decreto nº 6.204/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.

OBJETO: Aquisição de água mineral, a pedido do Departamento de Logística, para atender as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência-TR, constante do Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.920,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 25 de abril de 2014, Hora: 12:00:00 PM

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: 25 de abril de 2014, Hora: 12:30:00 PM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
www.ale.ro.gov.br - (Licitações/2013);
www.licitacoes-e.com.br
Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br
Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho, 09 de abril de 2014.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000365/2014-44
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, por meio de seu Pregoeiro, designado através do ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às

Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº01, de 17.05.01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, a pedido do Departamento de Logística, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 184.793,32 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 25 de abril de 2014, Hora: 10h00min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: 25 de abril de 2014, Hora: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.ale.ro.gov.br - (Licitações/2014);

www.licitacoes-e.com.br

Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br

Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2014.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00000385/2014-28
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, por meio de seu Pregoeiro, designado através do ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº01, de 17.05.01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos para impressoras, a pedido do Departamento de Informática, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme descrição detalhada no Termo de Referência-TR - Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.327,65 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. () SIM (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 28 de abril de 2014, Hora: 10h00min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: 28 de abril de 2014, Hora: 10h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.ale.ro.gov.br - (Licitações/2014);

www.licitacoes-e.com.br

Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br

Telefone/FAX: (0xx) 69-3216-2732

Porto Velho, 09 de abril de 2014.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/CPP/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000224/2014-33

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, por meio de seu Pregoeiro, designado através do ATO Nº 120/2014-SRH/P/ALE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que houve correção no valor estimado do AVISO DE LICITAÇÃO, a saber:

Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R\$ 120.920,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais)

Leia-se: VALOR ESTIMADO: R\$ 122.920,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)

Porto Velho, 10 de abril de 2014.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO
Mat. 200155998

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00001186/2013-05**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente em Exercício, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, e de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 188 do Processo **ADM Nº 00001186/2013-05**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, do Decreto 7.892/2013 e ainda o Decreto nº 5.450/2005, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL** para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	22.831.895/0001-49
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, 3455 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO/RO
TELEFONE:	(69) 32026-7005/3219-1040
PESSOA PARA CONTATO:	DIOGO SOUZA BILIO
RG:	921.041 SSP/RO
CPF:	901.578.182-68
EMAIL:	jaoconst@hotmail.com

LOTE ÚNICO	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Alicate de pressão, em aço vanadium, tratamento superficial aço niquelado, mordente inferior curvo, abertura da boca 28, tamanho 10.	10	U	JOMARCA	18,75	187,50
	02	Arco de serra lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, fechado com empunhadura anatômica tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável.	20	U	METALSUL	22,00	440,00
	03	Balde plástico reforçado com alça capacidade 12 litros para pedreiro.	10	U	ASTRA	19,52	195,20
	04	Adesivo de silicone incolor para uso em vedação, tubo 280gr, com bico dosador.	50	U	AFIX	15,00	750,00
	05	Chave inglesa ajustável 12 polegadas em aço carbono.	10	U	JOMARCA	25,00	250,00
	06	Colher de pedreiro com haste curvada, cabo em madeira 6'.	20	U	AXION	11,25	225,00
	07	Desempenadeira de madeira maciça, para uso na construção civil.	15	U	AXION	13,00	195,00

08	Desempenadeira de aço dentada, cabo de madeira, 25x12 para aplicação de argamassa.	15	U	AXION	12,50	187,50
09	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 4,2x40mm. c/ bucha s6, diâmetro nominal 6 mm	1000	U	RI-S	0,13	130,00
10	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 5,5x50mm c/ bucha, diâmetro nominal 8 mm	1000	U	RI-S	0,13	130,00
11	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 6,1x65mm c/ bucha, diâmetro nominal 10 mm	500	U	RI-S	0,13	65,00
12	Parafuso para fixação de telhado, material aço carbono, acabamento superficial zincado, comprimento 110, diâmetro 5, tipo rosca soberba, características adicionais com anel de borracha flexível para vedação.	200	U	RI-S	0,82	164,00
13	prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 19x36, pacote com 1 kg.	20	U	GERDAU	7,50	150,00
14	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 18x24, pacote com 1 kg.	20	U	GERDAU	7,50	150,00
15	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 15x15, pacote com 1 kg.	20	U	GERDAU	8,70	174,00
16	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 17x21 pacote com 1 kg.	20	U	GERDAU	7,50	150,00
17	Adesivo araldite à base de resina epóxi super-rápido 2 bisnagas com 23g cada uma, fixa e cola diversos materiais lisos, porosos ou irregulares - secagem:10 minutos e cura total em 24 horas.	100	U	AFIX	18,15	1.815,00
18	Caixa descarga, material plástico, cor branca, características adicionais engate flexível e suporte para fixação acionamento com corda lateral	50	U	ALUMASA	23,15	1.157,50
19	Fita veda rosca, para uso em vedação de juntas roscáveis, pvc ou metal em instalação de água.	30	U	AFIX	4,37	131,10
20	Parafuso para fixação de vaso sanitário com bucha tamanho 10 mm	100	U	MW	3,62	362,00
21	Lavatório com coluna em louça sanitária cor branca.	10	U	FIORI	102,00	1.020,00
22	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento lateral externo.	50	U	BLUKIT	84,00	4.200,00
23	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento superior externo.	50	U	BLUKIT	84,00	4.200,00
24	Assento para vaso sanitário em polipropileno na cor branca.	100	U	ALUMASA	20,46	2.046,00
25	Tomeira de mesa para lavatório cromada.	40	U	DOCOL	55,00	2.200,00

26	Torneira para parede para lavatório cromada, características adicionais com bico móvel.	30	U	DOCOL	78,16	2.344,80
27	Bacia sanitária simples, material cerâmica, cor branco.	15	U	FIORI	155,00	2.325,00
28	Bacia sanitária, material cerâmica, cor bege. com caixa de descarga acoplada e mecanismo de acionamento.	12	U	ETERNIT	345,45	4.145,40
VALOR TOTAL =>					29.490,00	

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

1.6 - O órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 31 de março de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Mauro de Carvalho – Presidente em Exercício

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

JAÓ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Diogo Souza Bilio - Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL/ALE

SEC. DE PLAN. E MOD. DA GESTÃO**PORTARIA Nº 003 SPMG-ALE/2014**

Porto Velho, 09 de abril de 2014.

Ajusta o Quadro de Detalhamento da
Assembléia Legislativa do Estado de
Rondônia

O Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 001/2014-MD/ALE e conforme autorização contida na Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, § 1º, do Artigo 8º, Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º Promover Ajuste necessário ao Quadro de Detalhamento da Despesa, para atender as necessidades, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE NEGATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	100	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE POSITIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA				
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.94	100	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão